

LITORAL

Juiz condena ex-senador a 'devolver' ilha

Gilberto Miranda terá de indenizar Estado e demolir obras feitas na região de Ilhabela

FABIO DIAMANTE

O juiz Josué Vilela Pimentel, de Ilhabela, no litoral norte de São Paulo, condenou o ex-senador Gilberto Miranda a pagar indenização ao Estado – em valor a ser apurado – e a demolir todas as obras feitas na Ilha de Cabras, a partir do dia 6 de maio de 1991. A decisão foi tomada em ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), há mais de dez anos, que acusa o ex-parlamentar de provocar danos ambientais na localidade.

Segundo o MPE, a Ilha de Cabras foi declarada área protegida por pertencer às florestas nativas públicas e privadas no município de Ilhabela.

Em 1977, o Decreto Estadual 9.414 criou ainda o Parque Estadual de Ilhabela.

Mesmo depois de a obra ter sido embargada, uma série de modificações foram realizadas no local, como a construção de muro de arrimo – preenchido com areia para fazer uma praia artificial –, corte do topo de um morro e aprisionamento de animais exóticos fora de seu habitat natural.

De acordo com a sentença, Gilberto Miranda era, já em 1989, responsável pelas obras que estavam em andamento na ilha. As empresas Humana S/A e Bougainville

Participações e Representações Ltda. também foram condenadas pelo dano.

A primeira, de acordo com o juiz, tem como diretor-presidente o ex-senador, assim como a Bougainville, que, quando foi constituída, tinha como sócio-gerente Gilberto Miranda.

Descaso – O ex-senador foi acusado pelo juiz de agir com descaso com a Justiça. Ele teria evitado a citação de oficiais de Justiça por um período de cinco anos. Acabou sendo localizado no Senado Federal.

Os danos ambientais foram constatados em perícias judiciais. Apesar de ter sido concedida liminar que fixava multa diária de Cr\$

200 mil em caso de descumprimento, o ex-senador, segundo a sentença, continuou com as obras.

O valor do dano terá de ser calculado na fase de execução da sentença (ao fim dos recursos).

O juiz determinou ainda que o ex-senador – que poderá recorrer ao Tribunal de Justiça (TJ) – pague multa de Cr\$ 200 mil, com incidência diária desde 24 de junho de 1991. Esse valor seria acrescido de juros e correção monetária.

Por ter dificultado o trabalho da Justiça, Gilberto Miranda foi condenado também por “litigância de má-fé” a pagar multa de 20% sobre o valor da condenação. O ex-senador não foi localizado ontem pela reportagem do Estado para comentar a decisão judicial.

CITAÇÃO
TERIA SIDO
EVITADA POR
5 ANOS